



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Dispensa nº 018/2022

Contrato nº 023/2022

Processo Administrativo nº 023/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

C.N.P.J.: 16.250.755/0001 - 84

Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro

Cidade: Lapão Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Fone residencial: (74) 3657 1224

Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

CONTRATADO: DANIEL DE SOUZA BARRETO

C.P.F/MF 42.183689/0001-87

Endereço: Rua Morro Grande, 59, São João Batista, Lapão

Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a aquisição de placas de informação e sinalização para a Câmara, quadros A4 e quadros de mensagens, adesivo de parede para o estúdio da rádio da Câmara, Fita de Led para a galeria, placas informativas.

O preço certo e ajustado é de R\$ 4,181,70 (quatro mil, cento e oitenta e um reais de setenta centavos)

A ser pago da seguinte forma:

R\$ R\$ 4,181,70 (quatro mil, cento e oitenta e um reais de setenta centavos)

em uma única parcela a ser paga no final do objeto contratado.

Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do contrato será de 03 (três) dias, iniciando-se no dia 09 de março de 2022 e encerrando no dia 11 de março de 2022. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA TERCEIRA Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para o serviço poderá ser dilatado de acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.

Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

3390-39 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA: Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes (Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após o término do serviços, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega e Recebimento da Construção/serviço", encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem e entrega das chaves será efetuada mediante ao pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1" e "3" da Cláusula Nona, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Artigo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula Décima Primeira, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada (Contratante ou Contratado).

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula Nona, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 24, II.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000


CNPJ 16.250.755/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

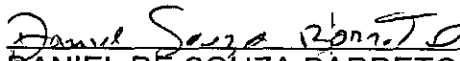
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 09 de março de 2022.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão




Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza
Presidente
Contratante



DANIEL DE SOUZA BARRETO
Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1: 

RG: 088 61323-20

CPF: 953.288.205-57

Testemunha 2: _____
RG: _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 - Centro - Fone: (74) 3657-1224 - Lapão - BA - CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: **DANIEL DE SOUZA BARRETO 05305856507**, inscrita no CPNJ nº 42.183.689/0001-67, localizada na Rua Morro Grande, nº 59, Bairro São João Batista, Lapão-BA. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de placas de informação e sinalização para a Camara, quadros A# e quadros de mensagens, adesivo de parede para o estúdio da rádio da Camara, Fita de Led para a galeria, placas informativas, conforme descrito na dispensa de licitação nº 018/2022. Lapão - BA, 09 de março de 2022. Marcio Greik B. de Castro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 018/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 09/03/2022, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 018/2022, em favor de empresa **DANIEL DE SOUZA BARRETO 05305856507**, inscrita no CPNJ nº 42.183.689/0001-67, localizada na Rua Morro Grande, nº 59, Bairro São João Batista, Lapão-BA. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de placas de informação e sinalização para a Camara, quadros A# e quadros de mensagens, adesivo de parede para o estúdio da rádio da Camara, Fita de Led para a galeria, placas informativas, conforme descrito na dispensa de licitação nº 018/2022. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza - Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 023/2022

Contrato nº 023/2022. Dispensa nº 018/2022 Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**. Contratado: **DANIEL DE SOUZA BARRETO 05305856507**, inscrita no CPNJ nº 42.183.689/0001-67, localizada na Rua Morro Grande, nº 59, Bairro São João Batista, Lapão-BA. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de placas de informação e sinalização para a Camara, quadros A# e quadros de mensagens, adesivo de parede para o estúdio da rádio da Camara, Fita de Led para a galeria, placas informativas, conforme descrito na dispensa de licitação nº 018/2022 Valor global de R\$ 4.181,70 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos). Data de Assinatura 09/03/2022 Vigência do contrato: 09/03/2022 a 11/03/2022. Lapão-BA, 09 de março de 2022 - Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza - Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.